

TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO
Nº 04/2024

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Assistência Social e Habitação

1. Definição do Objeto

Aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas na secretaria de assistência social e habitação, conforme a Lei Municipal 1.183/2017 e resolução 01/2018 que regulamenta os benefícios eventuais. Faz-se necessário a aquisição destas cestas para que possa atender as famílias carentes até o final do ano de 2024 com prazo de vigência do contrato 31/12/2024.

Descrição do objeto:

Item	Quant.	Uni.	Descrição dos itens
01	360	cestas	CESTA BÁSICA, DEVIDAMENTE EMBALADA, CONTENDO: 5 KG DE ARROZ TIPO 1 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1 5 KG DE AÇUCAR 1 ÓLEO DE SOJA 900 ML 5 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA 1 UNIDADE DE MASSA CASEIRA COM OVOS 500G 1 KG DE SAL IODADO 1 SACHÊ DE CAFÉ SOLUVÉL 50 GRAMAS 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS

2. Fundamentação da contratação:

O objeto do presente termo é para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas na secretaria de assistência social e habitação, conforme Resolução nº 01/2018 que regulamenta os benefícios eventuais da Lei Municipal 1.183/20217, o qual beneficiará uma média de 40 famílias como prioridade de recebimento de cestas básicas do município.

3. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta é a contratação de empresas de seguimentos alimentícios, varejo de alimentos para o fornecimento de cestas básicas para atender a demanda até o final do ano de 2024.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Os produtos requisitados tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidades podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art, 6 inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como a apresentar os seguintes documentos a título e habilitação, nos termos do Art.62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica: Contrato social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b) Fiscal, social e trabalhista: De acordo com os incisos I à VI do Art.68;
- c) Econômica financeira: De acordo com o inciso II do Art. 69;
- d) Licença Sanitária Municipal ou Estadual;
- e) Certidão Negativa em material falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a " 90 "noventa "dias.

Os itens requisitados são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A cestas deverá ser entregue conforme solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

Após a contratada receber a solicitação de entrega, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os itens requeridos. Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, validades e qualidade dos produtos, através do responsável, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a sede da Secretaria.

- a. A entrega das cestas será conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devidamente assinada pelo responsável.

- b.** Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os itens requeridos.
- c.** As cestas deverão ser colocadas à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, validades e qualidade dos produtos, através do responsável, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a sede da Secretaria.
- d.** Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- e.** Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega, sendo os alimentos de gêneros perecíveis, devem obedecer aos critérios mínimos individuais de seus prazos de validade.
- f.** O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens da cesta e conseqüentemente aceitação.
- g.** Após receber as cestas, verificada a conformidade das mesmas, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento das cestas será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e conseqüente aceitação.
- h.** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 422/2023 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Boa Vista do Inara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de laudo, que os itens se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, as entregas dos itens serão interrompidas, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

O Município de Boa Vista do Inara se reserva ao direito de inspecionar os itens entregues, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para os itens entregues e por razões de interesse público, ficando como Fiscais do contrato Marli Jacinta Peukert e como suplente Kadigia Hasan Bitencourt.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- a.** O pagamento ocorrerá no prazo de 15 dias após o recebimento dos itens da cesta juntamente com o recebimento da nota fiscal assinada pelo gestor da pasta e fiscal do contrato.
- b.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Boa Vista do Inara.

- c. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.
- d. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- f. A forma de pagamento será posterior à cada apresentação de nota fiscal.

8. Formas e critérios de seleção dos fornecedores/prestador de serviço:

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. Estimativa do valor da contratação:

Valor total da contratação R\$ 59.497,20

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compras, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sub preço ou com preços manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Após a análise e cálculo em concordância com os orçamentos recebidos de potenciais fornecedores, a média de preço de mercado ficou apurado conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Uni.	Descrição dos itens	Valor Médio
01	360	cestas	CESTA BÁSICA, DEVIDAMENTE EMBALADA, CONTENDO: 5 KG DE ARROZ TIPO 1 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1 5 KG DE AÇUCAR 1 ÓLEO DE SOJA 900 ML 5 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA 1 UNIDADE DE MASSA CASEIRA COM OVOS 500G	R\$ 165,27

			1 KG DE SAL IODADO 1 SACHÊ DE CAFÉ SOLUVÉL 50 GRAMAS 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS	
--	--	--	--	--

Obs: já estarmos entrando para o terceiro mês do ano de 2024, retirou-se 120 cestas das 480 cestas que foram solicitadas e orçadas na média para todo o ano, ficando 360 cestas para o cálculo, ou seja, considerando de março a dezembro de 2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados

Órgão	Unidade	Proj/Atividade	Elemento	Código Reduzido	Recurso
09	01	2.904	3.3.90.30	716	1.550.0000.0001 Recurso Livre

Boa Vista do Incra, 07 de maio de 2024

Tamires Baierle
Chefe de Ação Social